



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1860, DE 02 DE JUNHO DE 1999

Fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2000.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e a execução orçamentária obedecerá às diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º - As despesas com o pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas ao disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:

- a) salários;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões;
- d) remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- e) remuneração dos Vereadores;
- f) criação de cargos;
- g) reestruturação do quadro de servidores da Administração direta e indireta, bem como da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com o pessoal da área da Educação pertencente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ficam vinculadas ao disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14/1996.

Artigo 5º - Fica autorizada a concessão de subvenção e auxílios às entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde, educação, recuperação de viciados em álcool e drogas, amparo à velhice e pessoas portadoras de deficiências, assistência social e proteção à criança e adolescentes.

Artigo 6º - O orçamento da Câmara Municipal será encaminhado ao Executivo até o dia 30 de julho, consignando as dotações necessárias ao normal funcionamento do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

- BIBETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2000

PROGRAMA	OBJETIVOS
57 - HABITAÇÃO	
57.1 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.	- diminuir o déficit habitacional com a construção de 300 casas, através de convênio com o C.D.H.U. ou outro órgão, destinada a população de baixa renda.
57.2 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS.	- dar condições básicas para implantação de conjuntos Habitacionais.
57.3 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PELO PROJETO HABRÍDIO	- diminuir o déficit habitacional com a construção de 50 casas pelo projeto embrionário p/ população mais carente.
57.4 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	- dotar o município de terrenos para implantação de conjuntos habitacionais.
58 - URBANISMO	
58.1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	- melhorar o aspecto físico e condições das vias públicas, dos bairros Jardim Primavera, Núcleo Habitacional "Jardim Olímpia Pereira de Carvalho", Paulópolis e outros bairros.
58.2 - IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	- melhorar o aspecto urbanístico e as condições das vias urbanas dos bairros, Núcleo Habitacional "Jardim Olímpia Pereira de Carvalho", Paulópolis e outros bairros.
58.3 - CONSTRUÇÃO DE PRACAS	- impulsionar o aspecto urbanístico e oferecer área de lazer aos moradores de diversos bairros do município.
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS	- melhorar e agilizar os serviços públicos municipais, atendendo a comunidade com eficiência e presteza.
60.2 - AMPLIAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DA GARRAFA MUNICIPAL.	- proporcionar maior acomodação e segurança aos veículos da frota municipal.
60.3 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	- dar incremento à produção agrícola e incentivo ao micro e pequeno produtor.
60.4 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS (LIXO DOMÉSTICO).	- preservar a saúde da população do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I****- BIROTRIZES ORÇAMENTÁRIAS -****PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2000**

PROGRAMA	OBJETIVOS
62 - INDÚSTRIA	
62.1 - IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO IND.	- dar condições para a instalação de novas indústrias, no Distrito Industrial II.
65 - TURISMO	
65.1 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS NO PRECÍNICO MARIO ZAPPARELLI.	- adequar o Recinto com obras básicas necessárias ao atendimento à população.
75 - SAÚDE	
75.1 - AMPLIAÇÃO DO FHS TUFIC BARACAT.	- oferecer maior condididae no atendimento de assistência médica aos moradores do bairro.
76 - SANHEAMENTO	
76.1 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	- dotar os bairros do município de galerias, melhorando o escoamento de águas pluviais.
76.2 - CONCLUSÃO DO POVO PROFUNDO (CONVÉNIO)	- solucionar o abastecimento de água e/ou atender o populacão do município.
76.3 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO	- dar condições de consumo da água aos novos bairros do município.
76.4 - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE ESGOTO.	- dar tratamento ao esgoto do município.
76.5 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	- as áreas desapropriadas se destinam a implantação das estações de tratamento de água e esgotos.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL	- oferecer condições satisfatórias de tráfego nas estradas do município.
88.2 - AQUISIÇÃO DE TUBULES DE AÇO.	- oferecer maior segurança nas estradas municipais.
88.4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	- desenvolver e melhorar as ações relativas a implantação de estradas municipais destinadas a ligar os centros de produção às redes rodoviárias básicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

- DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2000

PROGRAMA	OBJETIVOS
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<ul style="list-style-type: none"> - aquisição de micro-computadores para informatização de diversas áreas administrativas.
16 - ABASTECIMENTO	
16.1 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE MICRO-BACIAS.	<ul style="list-style-type: none"> - conservação do solo e combate à erosão.
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A 6 ANOS	
41.1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES.	<ul style="list-style-type: none"> - atender a população infantil carente do município.
41.2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EMEIS.	<ul style="list-style-type: none"> - atender a população infantil do bairro de São Bento, oferecendo merenda e assistência médica.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	<ul style="list-style-type: none"> - proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades do ensino e cultura.
42.2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FRENÓS ESCOLARES.	<ul style="list-style-type: none"> - oferecer a população estudantil, melhores condições no ensino fundamental.
46 - ESPORTE E RECREAÇÃO	
46.1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS CUBERTAS.	<ul style="list-style-type: none"> - dotar o município de (uma) quadra de esporte maior e melhor para atender a população esportiva.
48 - CULTURA	
48.1 - REFORMA DA CASA DA CULTURA.	<ul style="list-style-type: none"> - dar melhores condições e maior segurança aos munícipes.
51 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
51.1 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	<ul style="list-style-type: none"> - melhorar a iluminação de vias públicas dos bairros do município, oferecendo maior segurança e tranquilidade aos seus moradores.
51.2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> - melhorar a iluminação das vias públicas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1860/99

Parágrafo Único - O repasse dos recursos à Câmara Municipal será feito de acordo com o estabelecido no artigo 51, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 7º - As prioridades estabelecidas no Anexo I a esta lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que devidamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2000.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE JUNHO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA

DIRETORA DE SECRETARIA